

*
Qua se jete a
correspondente procedimento
*

22.11.2022

Selma P. Bettencourt

Exma. Senhora
Dra. Selma Pedroso Bettencourt
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Provedora da Justiça
Rua do Pau de Bandeira, 9
1249-088 Lisboa

S/REF: S/COM: N/REF: Lisboa, 18.11.2022
P.º 5323/1992(1)
N.º ~~4376~~ /CG

ASS: Revisão do regime jurídico da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM)
Ref.º V/ Ofício n.º E-PdJ/2021/20697, de 14 de setembro de 2022

Com referência ao ofício mencionado em epígrafe, e em resposta à recomendação n.º 1/B/2022, encarrega-me S. Exa. a Ministra da Defesa Nacional de solicitar a V. Exa. que transmita a S. Exa. a Provedora de Justiça, o seguinte:

A Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM) resulta da unificação dos subsistemas de saúde específicos de cada um dos três ramos das Forças Armadas num único subsistema, sujeito a um regime paralelo ao do Instituto de Proteção e Assistência na Doença (ADSE), mas com especificidades próprias relacionadas com a condição militar.

A ADM apresenta-se como um benefício e direito dos militares e respetivos familiares no âmbito das compensações do Estado pelas exigências especiais colocadas aos militares e conseqüente reconhecimento da especificidade dessa condição militar.

O Governo está a trabalhar no compromisso inscrito no seu programa de reforçar a sustentabilidade da ADM, depois de ter sido concretizado o seu saneamento financeiro, nomeadamente através de processos colaborativos com outros subsistemas de saúde.

Decorrem os trabalhos para a implementação da reforma do Sistema de Saúde Militar, encontrando-se em curso a elaboração da legislação que permita a sua concretização.

Em cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1702/2019, de 15 de fevereiro, do MDN, foi assinado em junho deste ano, um Acordo entre o Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA) e o Estado-Maior-General das Forças Armadas para a prestação de cuidados de saúde aos beneficiários da ADM, com exceção dos militares na efetividade de serviço.

Até ao final do corrente ano, será apresentado um Plano Estratégico do IASFA para o próximo ciclo de 2023 a 2025, sendo central o modelo de gestão da ADM, para o tornar mais sustentável para o futuro. Para tal, é certa a necessidade de envolver outras áreas governativas, por forma a que sejam alcançadas as melhores soluções num quadro mais amplo da relação com a ADSE, havendo contactos relevantes para o efeito com a área da Administração Pública.

Por despacho de S. Exa. a Ministra da Defesa Nacional, foi reativado um Grupo de Trabalho, que deverá apresentar uma proposta de diploma que crie o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio a Deficientes Militares (SAPADM), o que terá também impacto na gestão, pelo IASFA, do financiamento das despesas dos beneficiários da Portaria n.º 1034/2009.

No âmbito da Portaria n.º 1034/2009, e com o intuito exclusivo de financiamento das despesas dos beneficiários por ela abrangidos, em 2022 foram transferidos 21M€ para o IASFA, traduzindo um aumento de 5% face ao ano anterior, estando prevista a mesma verba no Orçamento de Estado para 2023.

Com os meus melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

**Noémia
Pizarro**

Assinado de forma digital
por Noémia Pizarro
Dados: 2022.11.18
16:01:46 Z

(NOÉMIA PIZARRO)

RPV/EA